



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, BRINQUEDOS EDUCATIVOS, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote;

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Secretaria de Educação.

FORNECIMENTO: por demanda;

FATOR SIGILOSO: O valor estimado desta contratação será em caráter sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/19.

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Potiretama que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao pregoeiro durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

P.M.P: Prefeitura Municipal de Potiretama;

D.O.E.: Diário Oficial do Estado;

ARP: Ata de Registro de Preços;

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de Potiretama mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 31 de maio de 2021, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso público.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente das Secretarias requisitantes, conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro



de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA

A futura aquisição dos produtos objeto deste termo, são de importância fundamental para o funcionamento das atividades diárias dos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Potiretama.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o melhor preço, sem com isso comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade deste objeto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

Este termo segue o rito referente ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a futura contratação objeto deste termo para atender as necessidades das diversas Secretarias deste município, para que o procedimento se torne legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresas que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

Vale salientar que, as quantidades ofertadas através do Termo de referência retro mencionado, trata-se do levantamento realizado pelas Secretarias requisitantes, e de forma a contemplar os exercícios de 2023/2024; ressaltamos também a **não obrigatoriedade** das quantidades totais mencionadas.

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a futura contratação do presente termo.

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEFIN	SEUC	INFANTIL	FUNDA.	EJA	SESA	PAB	MAC	PSB	PAIF	PCF	IGD SUAS	IGD BOLSA	TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DESIGN ERGONÔMICO, ESTOJO EM ACRÍLICO, TAMPA COM SUPORTE PARA 2 PINCÉIS, MEDIDAS APROXIMADAS: 17CM	UND	5	25	50	50	25	0	0	0	0	10	10	0	0	175



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	COMPRIMENTO X 7CM LARGURA.																
2	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO PLÁSTICO, CORES SORTIDAS, LAMINA DE AÇO TEMPERADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	5	10	10	10	2	5	3	10	6	6	0	0	72	
3	BORRACHA ESCOLAR COM CINTA PLÁSTICA - CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	2	5	5	10	5	0	0	0	0	10	10	0	0	47	
4	BORRACHA ESCOLAR DUAS CORES - CAIXA C/ 40 UNIDADES.	CX	2	5	5	10	5	2	5	3	10	5	5	0	0	57	
5	CADERNO ¼ ESPIRAL - CAPA DURA, COM 200 FOLHAS.	UND	100	0	0	0	0	10	20	10	40	100	100	50	50	480	
6	CADERNO ¼ ESPIRAL - CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	UND	100	0	0	0	0	10	20	10	40	100	100	50	50	480	
7	CADERNO CALIGRAFIA PAUTA DUPLA-QUANTAS FOLHAS?	UNID	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	
8	CADERNO UNIVERSITÁRIO - 12 MATERIAS, CAPA DURA ESPIRAL, COM 240 FOLHAS.	UND	0	100	100	100	100	5	10	5	20	0	50	0	20	510	
9	CADERNO UNIVERSITÁRIO - 20 MATERIAS, CAPA DURA ESPIRAL, COM 300 FOLHAS.	UND	0	0	0	0	0	5	10	5	20	0	0	0		40	
10	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 PRETO - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT/50	100	5	5	5	5	4	6	3	13	0	20	20	20	206	
11	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSPARENTE - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT/50	100	5	5	5	5	4	6	3	13	0	20	20	20	206	
12	CARTOLINA COMUM - MEDINDO 50 X 66 CM, 150G, CORES DIVERSAS.	UND	200	100	100	100	100	50	100	50	200	100	100	100	100	1400	
13	CARTOLINA DUPLA FACE ESTAMPADA - 48 X 66 CM, CORES DIVERSAS.	UND	100	100	100	100	100	50	100	50	200	100	100	100	100	1300	
14	CARTOLINA DUPLA FACE NÃO ESTAMPADA - 48 X 66 CM, CORES	UND	100	100	100	100	100	50	100	50	200	100	100	100	100	1300	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	DIVERSAS.																
15	CARTOLINA DUPLIX ESTAMPADA - 48 X 66 CM, CORES DIVERSAS.	UND	100	100	100	100	100	50	100	50	200	100	100	100	100	1300	
16	CARTOLINA DUPLIX NÃO ESTAMPADA - 48 X 66 CM, CORES DIVERSAS.	UND	100	100	100	100	100	50	100	50	200	100	150	100	100	1350	
17	CARTOLINA LAMINADA - 150G/M2, MEDINDO 48 X 60 CM, CORES DIVERSAS.	UND	100	100	100	100	100	50	100	50	200	100	100	100	100	1300	
18	CARTOLINA PESO 60 - 66 X 96CM, 180G.	UND	300	0	0	0	0	50	100	50	200	100	100	100	100	1100	
19	COLA BASTAO 20G - BRANCA OU TRANSPARENTE, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE AGUA, PARA PAPEL, EM FRASCO DE 20G.	FRASCO	50	0	0	0	0	20	50	30	150	100	150	50	50	650	
20	COLA BASTAO 40G - BRANCA OU TRANSPARENTE, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE AGUA, PARA PAPEL, EM FRASCO DE 40G.	FRASCO	50	0	0	0	0	10	50	20	80	0	0	0	0	210	
21	COLA ISOPOR 45G - TRANSPARENTE, LAVÁVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, EM FRASCO DE 45G.	FRASCO	50	0	0	0	0	10	50	20	80	50	50	20	20	350	
22	COLA ISOPOR 500G - TRANSPARENTE, LAVÁVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, EM FRASCO DE 500G.	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	10	10	40	
23	COLA ISOPOR 90G - TRANSPARENTE, LAVÁVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, EM FRASCO DE 90G.	FRASCO	0	50	50	50	50	0	0	0	0	20	20	20	20	280	
24	COLA LÍQUIDA BRANCA 1KG - LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE AGUA, PARA PAPEL, EM FRASCO DE 1KG.	FRASCO	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	
25	COLA LÍQUIDA	FRASCO	100	0	0	0	0	20	50	30	150	50	50	20	30	500	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	BRANCA 45G - LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE AGUA, PARA PAPEL, EM FRASCO DE 45G.																	
26	COLA LÍQUIDA BRANCA 500G - LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE AGUA, PARA PAPEL, EM FRASCO DE 500G.	FRASCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	25	25	25	100	
27	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G - LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE AGUA, PARA PAPEL, EM FRASCO DE 90G.	FRASCO	0	50	50	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	
28	COLA LÍQUIDA COLORIDA - LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE AGUA, PARA PAPEL, COM BICO APLICADOR, COM GLITER, CAIXA C/ 06 TUBOS DE 25ML.	CX	0	0	60	40	0	10	10	5	25	10	10	10	10	190		
29	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM - PLÁST. PRETO, CAP. 100 FLS. PACOTE COM 50 UNID.	PCT/50	50	2	2	2	2	4	6	3	13	0	0	0	0	84		
30	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25MM - PLÁST. PRETO, CAP. 100 FLS. PACOTE COM 100 UNID.	PCT/100	25	2	2	2	2	4	6	3	13	20	20	20	20	139		
31	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 33MM - PLÁST. PRETO, CAP. 250FLS. PACOTE COM 12 UNID.	PCT/12	100	0	0	0	0	4	6	3	13	20	20	20	20	206		
32	GIZ DE CERA (GIZÃO JUMBO) - COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES, 112 GRAMAS.	CX	20	0	300	100	0	10	10	5	25	10	15	10	15	520		
33	LÁPIS DE COR 12 - CORES VARIADAS, CAIXA DE PAPEL, TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 3,3MM EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, CAIXA C/ 12 UNDS. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL	CX	0	0	100	100	30	10	10	5	25	10	10	10	20	330		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	OU DE QUALIDADE SUPERIOR).																
34	LÁPIS DE COR 24 - CORES VARIADAS, CAIXA DE PAPEL, TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 3,3MM EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, CAIXA C/ 24 UNDS. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	CX	0	0	0	0	0	10	10	5	25	10	10	10	20	100	
35	MASSA PARA MODELAR 12 - CAIXA DE 180G COM 12 CORES.	CX	0	0	200	200	0	10	10	5	25	10	10	10	10	490	
36	MASSA PARA MODELAR 6 - CAIXA DE 180G COM 6 CORES.	CX	0	0	0	0	0	10	10	5	25	10	150	10	10	230	
37	PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL CX COM 12 AZUL - PLASTICO, PONTA FACETADA. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL, SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	CX	10	1	1	1	1	0	0	0	0	5	15	5	5	44	
38	PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL CX COM 12 PRETO - PLASTICO, PONTA FACETADA. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL, SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	CX	10	0	0	0	0	0	0	0	0	5	15	5	15	50	
39	PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL CX COM 12 VERMELHO - PLASTICO, PONTA FACETADA. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL, SEMELHANTE	CX	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	OU DE QUALIDADE SUPERIOR)																
40	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CX COM 12 - PONTA REDONDA, CORES VARIADAS.	CX	10	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
41	RÉGUA 15 CM - EM ACRÍLICO RÍGIDO.	UND	50	0	0	0	0	10	10	5	25	20	50	20	20	210	
42	RÉGUA 30 CM - EM ACRÍLICO RÍGIDO, CX COM 25 UNIDADES.	CX	2	1	1	1	1	2	4	2	8	5	10	5	5	47	
43	RÉGUA 50 CM - EM ACRÍLICO RÍGIDO.	UND	50	0	0	0	0	10	10	5	25	20	50	20	20	210	
44	REGUA ALUMINIO 30CM.	UND	50	0	0	0	0	10	10	5	25	3	7	3	3	116	
45	TESOURA ESCOLAR 13CM - SEM PONTA, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.	UND	100	0	300	100	0	0	0	0	0	10	20	10	15	555	
46	TINTA GUACHE 15ML - NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. NA COR AMARELA. POTES COM 15ML, CAIXA C/ 06 UNIDADES.	CX	50	0	0	0	0	4	6	3	13	15	20	10	15	136	
47	TINTA GUACHE 250ML - NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. NA COR AMARELA. POTES COM 250ML, CAIXA C/ 06 UNIDADES.	CX	50	0	100	50	0	0	0	0	0	10	15	10	15	250	
48	TINTA REABASTECEDO RA P/ PINCEL QUADRO BRANCO - TUBO C/ 200ML.	FRASCO	30	12	24	24	12	0	0	0	0	5	5	5	5	122	



LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEFIN	SEDOC	INFANTIL	FUND.	EJA	SESA	PAB	MAC	PSB	PAIF	PCF	IGD SUAS	IGD BOLSA	TOTAL
1	ARQUIVO MORTO PAPELÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 25 X 14 CM.	UND	300	0	0	0	0	50	50	50	20	20	50	20	50	610
2	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 25 X 14 CM.	UND	300	30	30	30	30	100	100	100	20	20	100	20	50	930
3	BLOCO ADESIVO POST IT 38MM X 50MM - 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS, MARCAS DE REFERENCIA (3M, TILIBRA, SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	BLC	100	50	50	100	0	100	200	100	10	10	10	10	10	750
4	BLOCO ADESIVO POST IT 47,6MM X 47,6MM - 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS, MARCAS DE REFERENCIA (3M, TILIBRA, SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	BLC	100	50	50	100	0	100	200	100	10	10	10	10	10	750
5	BLOCO AUTOADESIVO POST IT 76 X 76 MM - COM 400 FOLHAS, CORES DIVERSAS, MARCAS DE REFERENCIA (3M, TILIBRA, SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	BLC	100	50	50	100	0	100	200	100	10	10	10	10	10	750
6	CALCULADORA DE BOLSO- BATERIA OU PILHA AA, OPERAÇÕES BÁSICA COM 8 DÍGITOS.	UND	20	0	0	0	0	10	10	5	2	4	5	2	2	60
7	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA - BATERIA OU PILHA AA, OPERAÇÕES BÁSICA COM 12 DÍGITOS.	UND	20	5	5	5	5	20	20	10	2	1	1	3	3	100
8	CANETA CD/DVD AZUL - PONTA 1.0MM, CORES DIVERSAS.	UND	50	15	0	0	0	10	10	5	2	2	2	2	2	100
9	CANETA CD/DVD PRETA - PONTA 1.0MM, CORES	UND	50	0	0	0	0	10	10	5	2	2	2	2	2	85



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	DIVERSAS.																	
10	CANETA CD/DVD VERMELHO - PONTA 1.0MM, CORES DIVERSAS.	UND	50	0	0	0	0	10	10	5	2	2	2	2	2	2	85	
11	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7MM - MATERIAL TERMOPLASTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUGSTÊNCIO 0,7MM. TINTA INODORA E ATÓXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	CX	20	10	20	20	10	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	125
12	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7MM - MATERIAL TERMOPLASTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUGSTÊNCIO 0,7MM. TINTA INODORA E ATÓXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	CX	10	0	0	0	0	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	55
13	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7MM - MATERIAL TERMOPLASTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUGSTÊNCIO 0,7MM. TINTA INODORA E ATÓXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE	CX	10	0	0	0	0	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	55



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).																
14 CANETA HIDROGRÁFICA LAVAVEL 0.4MM - PONTA FINA, CORPO PLASTICO, NAO SOLUVEL EM AGUA, ESTOJO COM 12 CORES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	ESTOJO	0	0	0	0	0	5	10	5	2	2	2	2	2	30	
15 CANETA HIDROGRÁFICA LAVAVEL 1.0MM - PONTA GROSSA, CORPO PLASTICO, NAO SOLUVEL EM AGUA, ESTOJO COM 6 CORES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	ESTOJO	0	0	0	0	0	5	10	5	0	0	0	0	0	20	
16 CANETA HIDROGRÁFICA LAVAVEL 1.0MM - PONTA GROSSA, CORPO PLASTICO, NAO SOLUVEL EM AGUA, ESTOJO COM 12 CORES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	ESTOJO	0	20	20	20	20	5	10	5	0	0	0	0	0	100	
17 CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CORPO PLASTICO, PONTA CHANFRADA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL, CX 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	CX	10	2	10	10	5	5	10	5	2	2	5	2	2	70	
18 CANETA MARCA TEXTO ROSA - CORPO PLASTICO, PONTA CHANFRADA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL, CX 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER	CX	10	0	0	0	0	5	10	5	2	2	5	2	2	43	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).																
19	CANETA MARCA TEXTO VERDE - CORPO PLASTICO, PONTA CHANFRADA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL, CX 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	CX	10	2	10	10	5	5	10	5	2	2	2	2	2	2	67
20	CD-RW (80MIN/700MB/12 X), PINO COM 50 UNIDADES.	PCT	2	0	0	0	0	2	4	2	0	0	4	0	0	0	14
21	CLIPS 1/0 - GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	150	30	30	30	30	100	100	100	5	5	5	5	5	5	595
22	CLIPS 2/0 - GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	150	30	30	30	30	100	100	100	5	5	5	5	5	5	595
23	CLIPS 4/0 - GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	200	30	30	30	30	100	100	100	5	5	5	5	5	5	645
24	CLIPS 6/0 - GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	200	30	30	30	30	100	100	100	5	5	5	5	5	5	645
25	CLIPS 8/0 - GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	UND	300	30	30	30	30	100	100	100	10	10	10	10	10	10	770
26	COLCHETES, Nº 12 (60MM), CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	30	2	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	37
27	COLCHETES, Nº 15 (40MM), CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	30	2	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	37
28	COLCHETES, Nº 8 (40MM), CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	30	2	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	37
29	CORDÃO PARA CRACHA - FIO DE SEDA, ROLO COM 100 M, CORES VARIADAS.	ROLO	100	0	0	0	0	2	4	2	5	5	20	20	5	5	163
30	CORRETIVO EM FITA - 5MM X 6MM.	UND	150	20	0	0	0	0	0	0	3	5	14	8	6	6	206
31	CORRETIVO LIQUIDO C/ 18ML - C/12 UNID 0.6 FLOZ.	CX	20	1	2	2	2	2	4	2	0	0	1	1	1	1	38
32	DVD-R GRAVAVEL - 4.7Gb, 120MIN, 16X, PINO COM 50 UNIDADES.	UND	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	3
33	ELASTICO EM LATEX 130 - PACOTE 130 UNIDADES.	PCT	10	0	0	0	0	5	10	5	5	5	10	5	5	5	60
34	ELASTICO EM LATEX 200 -	PCT	10	0	0	0	0	5	10	5	5	5	10	5	5	5	60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	PACOTE UNIDADES.	200															
35	ENCADERNADORA 100/200 FOLHAS A4 - OFÍCIO.	UND	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	
36	ENCADERNADORA 15/20 FOLHAS A4 - OFÍCIO.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
37	ENVELOPE OFÍCIO PCT C/ 100, BRANCO.	PCT.	200	5	5	5	5	5	10	5	5	5	10	10	10	280	
38	ENVELOPE OFÍCIO PCT C/ 100, PARDO.	PCT	200	10	10	10	10	5	10	5	5	5	10	10	10	300	
39	ESTILETE ESTREITO COMUM - PLÁSTICO, 9 MM, TRAVA AUTOMÁTICA, LAMINA DE AÇO CARBONO.	UND	200	2	2	2	2	10	10	5	10	10	50	10	10	323	
40	ESTILETE LARGO COMUM - PLÁSTICO, 18 MM, TRAVA AUTOMÁTICA, LAMINA DE AÇO CARBONO.	UND	200	2	2	2	2	10	10	5	10	10	50	10	10	323	
41	ETIQUETA ADESIVA 2 COLUNAS - 107 X 36 MM, CAIXA COM 8.000 ETIQUETAS.	CX	0	1	0	0	0	2	4	2	0	0	0	0	1	10	
42	ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO 12 MM - ENVELOPE COM 210 ETIQUETAS, CORES DIVERSAS.	UND	0	3	0	0	0	2	4	2	0	0	0	0	1	12	
43	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO 48MM - 45 METROS, CORES VARIADAS.	ROLO	10	0	10	0	0	20	50	30	2	3	7	3	3	138	
44	FITA ADESIVA DUPLA FACE - FIXA FORTE, ROLO COM 19 MM X 1,5M.	ROLO	50	2	2	2	2	20	50	30	5	5	10	5	5	188	
45	FITA ADESIVA DUREX 38MM - TRANSPARENTE, 50 METROS.	ROLO	150	50	0	0	0	20	50	30	5	5	20	5	5	340	
46	FITA ADESIVA DUREX 45MM - TRANSPARENTE, 50 METROS.	ROLO	150	50	0	0	0	20	50	30	5	5	20	5	5	340	
47	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO 24MM X 50M SCOTCH 3777 3M	ROLO	0	0	0	0	0	20	50	30	3	3	5	5	5	121	
48	FITA CREPE 32MM - 50 METROS, TRANSPARENTE.	ROLO	50	20	20	20	20	20	50	30	0	0	0	0	0	230	
49	FITA CREPE 38MM - 50 METROS, TRANSPARENTE.	ROLO	50	0	0	0	0	5	10	5	2	2	5	3	3	85	
50	GAVETEIRO PLÁSTICO DE MESA COM 3 GAVETAS - MEDINDO L x A x C: 17,40 x 31,50 x 24,20.	UND	10	0	0	0	0	0	0	0	2	2	10	2	2	28	
51	GRAMPEADOR ALICATE - 25 A 30 FOLHAS.	UND	20	10	10	10	10	20	50	30	2	2	10	2	2	178	
52	GRAMPEADOR DE	UND	10	1	0	0	0	20	50	30	0	0	2	2	2	117	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	MESA GRANDE 100 FOLHAS - METÁLICO, 23/8-23/23.																
53	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 25 FOLHAS - 26/6, METÁLICO, RESISTENTE.	UND	20	0	0	0	0	0	20	50	30	3	3	7	3	3	139
54	GRAMPO 106/6 - GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS.	CX	100	5	0	5	0	20	50	30	0	0	0	0	0	0	210
55	GRAMPO 106/8 - GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS.	CX	50	0	0	0	0	20	50	30	0	0	0	0	0	0	150
56	GRAMPO 23/13 - GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS.	CX	100	0	0	0	0	20	50	30	5	5	5	5	5	5	225
57	GRAMPO 26/6 - GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS.	CX	100	10	10	10	10	20	50	30	5	5	5	5	5	5	265
58	GRAMPO TRILHO METALIZADO - 80 MM, CX C/ 50 UNIDS.	CX	0	3	3	3	3	20	50	30	0	2	3	3	3	3	123
59	GRAMPO TRILHO PLASTICO - 80MM, CX C/ 50 UNIDS.	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	4
60	GUILHOTINA REFILADORA DE PAPEL A4 12 FOLHAS Nº 829-4	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	1	1	0	22
61	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO - CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	15	10	15	70
62	LAMINA PARA ESTILETE LARGO - CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	10	0	0	0	0	5	10	5	5	5	5	10	5	10	65
63	LÁPIS PRETO Nº 2 - TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,4MM, EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, CAIXA C/ 144 UNDS. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	CX	10	2	20	20	5	20	50	30	1	1	1	1	1	1	162
64	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADO E NUMERADO, COM ABERTURA E ENCERRAMENTO, SEM MARGEM.	UND	50	5	5	5	5	20	50	30	2	1	3	3	1	1	180
65	LIVRO PROTOCOLO - CAPA DURA, PAPEL OFF-SET, 160 X 220MM, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADA SEQUENCIALMENTE, COM 100 FOLHAS, GRAMATURA	UND	20	1	1	1	1	20	50	30	2	1	2	3	1	1	133



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	FOLHAS 54G.																
66	MOLHADOR DE DEDOS - POTE 12G, ATOXICO, NÃO GORDUROSO.	UND	100	0	0	0	0	10	20	10	5	5	5	5	5	165	
67	ORGANIZADOR DE MESA CRISTAL - 2 LUGARES (LÁPIS/CLIPS).	UND	30	0	0	0	0	10	20	10	1	1	1	1	1	75	
68	ORGANIZADOR DE MESA CRISTAL - 3 LUGARES (LÁPIS/CLIPS/ LEMBRETE).	UND	30	0	0	0	0	20	50	30	1	1	5	5	1	143	
69	PAPEL ADESIVO A4 - TRANSPARENTE, 210 X 297 MM 120G/M2, RESMA COM 10 FOLHAS.	PCT	100	20	20	20	20	20	50	30	5	5	10	10	15	325	
70	PAPEL ALMAÇO A4 500 FOLHAS - COM PAUTA E MARGEM ESPIRAL, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	100	0	0	0	0	20	50	30	5	5	10	10	10	240	
71	PAPEL FOTOGRAFICO A4 - 210 x 297 mm, 180 g/m ² , BRILHANTE.	UND	200	2	2	2	2	100	100	100	10	10	20	20	20	588	
72	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM 75G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX 10	250	50	200	150	20	100	100	100	20	20	20	20	20	1070	
73	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - 210 X 297 MM 75G/M2, RESMA COM 100 FOLHAS.	PCT	10	1	1	1	1	10	20	10	5	5	5	5	5	79	
74	PAPEL SULFITE A4 PESO 40K - 210 X 297 MM, 180G/M2, BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	10	30	30	30	30	10	20	10	5	5	5	5	5	195	
75	PAPEL SULFITE A4 PESO 60K - 210 X 297 MM, 180G/M2, BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	10	0	0	0	0	10	20	10	5	5	5	5	5	75	
76	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO - 210 X 297 MM 75G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX 10	10	1	1	1	1	10	20	10	0	0	0	0	0	54	
77	PASTA ARQUIVO ABA ELÁSTICA - CARTAO DUPLEX, CORES VARIADAS, TAMANHO OFÍCIO.	UND	300	200	250	250	100	10	20	10	20	30	150	100	100	1540	
78	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA 100 ENVELOPES - FORMATO OFICIO, LOMBO LARGO.	UND	0	0	0	0	0	10	20	10	0	0	10	0	3	53	
79	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA 50 ENVELOPES - FORMATO OFICIO, LOMBO LARGO.	UND	0	0	0	0	0	10	20	10	0	0	14	2	3	59	
80	PASTA CLASSIFICADORA (TIPO COMERCIAL) - COM GRAMPO, EM PAPEL CARTÃO.	UND	100	0	0	0	0	100	100	100	10	10	20	10	10	460	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



81	OFÍCIO. PASTA COLECIONADOR COM ABA ELASTICO LOMBO 2CM - Polipropileno, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, 350 x 235 mm.	UND	1000	50	50	50	50	20	50	30	10	10	20	10	10	1360
82	PASTA REGISTRADORA A-Z - LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO, PROTECAO METALICA DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO 3MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR IDENTIFICAÇÃO.	UND	800	0	0	0	0	50	100	50	0	0	0	10	10	1020
83	PASTA REGISTRADORA A-Z - LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, PROTECAO METALICA DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO 3MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR IDENTIFICAÇÃO.	UND	1200	10	10	10	10	20	50	30	10	10	20	30	20	1430
84	PASTA SANFONADA 31 DIVISORIAS A4 - PLASTICO PVC, CORES DIVERSAS.	UND	100	0	0	0	0	50	100	50	0	2	7	3	3	315
85	PASTA SUSPensa KRAFT - MARMORIZADA 0,50MM, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO TRILHO PLASTICO, ABAS COLADAS, HASTES PLASTICAS.	UND	1000	100	100	100	100	5	10	5	0	0	0	0	0	1420
86	PASTA SUSPensa PLASTICA 1 - COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO TRILHO PLASTICO, ABAS COLADAS, COM 6 POSICOES, HASTES PLASTICAS.	UND	1000	0	0	0	0	50	100	50	0	0	180	0	0	1380
87	PASTA SUSPensa PLASTICA 2 - COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO TRILHO FERRO GALVANIZADO, ABAS COLADAS, COM 6 POSICOES, HASTES PLASTICAS.	UND	1000	0	0	0	0	50	100	50	0	0	0	0	0	1200
88	PEN DRIVE 16 GB DE FERRO C/ ENTRADA PARA CORDÃO.	UND	50	5	5	5	5	5	10	5	2	2	7	3	3	107



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



89	PEN DRIVE 32 GB DE FERRO C/ ENTRADA PARA CORDÃO.	UND	50	0	0	0	0	5	10	5	0	0	7	0	3	80
90	PEN DRIVE 64 GB DE FERRO C/ ENTRADA PARA CORDÃO.	UND	50	0	0	0	0	10	20	10	0	0	0	0	0	90
91	PEN DRIVE 8 GB DE FERRO C/ ENTRADA PARA CORDÃO.	UND	50	0	0	0	0	5	10	5	0	0	0	0	0	70
92	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - METAL, 02 FUROS, 100 FOLHAS.	UND	10	2	2	2	2	50	100	50	0	0	1	0	1	220
93	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - METAL, 02 FUROS, 25 FOLHAS.	UND	20	2	2	2	2	10	20	10	1	1	2	1	2	75
94	PILHA ALCALINA PALITO AA - NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	PCT	30	5	5	5	5	50	100	50	0	0	0	0	1	251
95	PILHA ALCALINA PALITO AA RECARREGAVEL - NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	PCT	30	5	5	5	5	50	100	50	0	0	0	0	0	250
96	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA - NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	PCT	30	5	5	5	5	10	20	10	1	2	3	2	3	101
97	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA RECARREGAVEL - NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	PCT	30	5	5	5	5	50	100	50	0	2	0	0	3	255
98	SACO PARA EMBALAGEM TAMANHO G - PACOTE COM 100	PC	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	10	0	5	25
99	SACO PARA EMBALAGEM TAMANHO M - PACOTE COM 100	PC	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	10	0	5	25
100	SACO PARA EMBALAGEM TAMANHO P - PACOTE COM 100	PC	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	10	0	5	25
101	TESOURA 21CM - USO GERAL, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.	UND	20	10	10	10	10	0	0	0	3	4	7	3	4	81
102	TINTA BLACK-PIGMENTADA 1 LITRO - COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON.	UND	0	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	40
103	TINTA CIANO-PIGMENTADA 1	UND	0	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	LITRO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON.																
104	TINTA CORANTE AMARELO 1 LITRO PARA IMPRESSORA EPSON - EMBALAGEM SIMILAR.	UND	0	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
105	TINTA CORANTE AMARELO 100ML PARA IMPRESSORA EPSON - EMBALAGEM SIMILAR.	UND	200	10	10	10	10	50	100	50	5	5	10	5	10	475	
106	TINTA CORANTE AMARELO 100ML PARA IMPRESSORA HP - EMBALAGEM SIMILAR.	UND	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	
107	TINTA CORANTE CIANO 100ML PARA IMPRESSORA EPSON - EMBALAGEM 100 ML SIMILAR.	UND	200	10	10	10	10	50	100	50	5	5	10	5	10	475	
108	TINTA CORANTE CIANO 100ML PARA IMPRESSORA HP - EMBALAGEM OU SIMILAR.	UND	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	
109	TINTA CORANTE CIANO PARA IMPRESSORA EPSON - EMBALAGEM 1 LITRO SIMILAR.	UND	0	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	40	
110	TINTA CORANTE MAGENTA 100ML PARA IMPRESSORA EPSON - EMBALAGEM 100 ML SIMILAR.	UND	200	10	10	10	10	50	100	50	5	5	10	5	10	475	
111	TINTA CORANTE MAGENTA 100ML PARA IMPRESSORA HP - EMBALAGEM SIMILAR.	UND	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	
112	TINTA CORANTE MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON - EMBALAGEM 1 LITRO SIMILAR.	UND	0	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	40	
113	TINTA CORANTE PRETA 100ML PARA IMPRESSORA EPSON - EMBALAGEM 100 ML SIMILAR.	UND	200	10	10	10	10	0	0	0	10	10	15	10	15	300	
114	TINTA CORANTE PRETA 100ML PARA IMPRESSORA HP - EMBALAGEM SIMILAR.	UND	200	0	0	0	0	50	100	50	0	0	0	0	0	400	
115	TINTA CORANTE PRETA PARA IMPRESSORA EPSON - EMBALAGEM 1 LITRO SIMILAR.	UND	0	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	40	
116	TINTA MAGENTA-	UND	0	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	40	



	PIGMENTADA 1 LITRO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON.																	
117	TINTA PIGMENTADA BLACK 1L PARA IMPRESSORA CANON EMBALAGEM 1L	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	6
118	TINTA PIGMENTADA CIANO 1L PARA IMPRESSORA CANON EMBALAGEM 1L	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4
119	TINTA PIGMENTADA MAGENTA 1L PARA IMPRESSORA CANON EMBALAGEM 1L	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4
120	TINTA PIGMENTADA YELLOW 1L PARA IMPRESSORA CANON EMBALAGEM 1L	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4
121	TINTA YELLOW-PIGMENTADA 1 LITRO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON.	UND	0	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEFIN	SEDUC	INFANTIL	FUND.	EJA	SESA	PAB	MAC	PSB	PAIF	PCF	IGD SUAS	IGD BOLSA	TOTAL
1	ARAME Nº 18 - GALVANIZADO, PARA USO EM ORNAMENTAÇÕES	KG	10	0	0	0	0	5	10	5	0	5	5	10	0	50
2	AREIA COLORIDA - PACOTE COM 1 KG, CORES DIVERSIFICADAS	KG	20					0	0	0	0	0	0	0	0	20
3	BEXIGA (BOLA DE ENCHER) Nº 7 - CORES VARIADAS, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	200	0	0	0	0	50	100	50	20	20	20	20	20	500
4	BEXIGA (BOLA DE ENCHER) Nº 8 - CORES VARIADAS, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	200	100	300	300	50	50	100	50	20	20	20	20	20	1250
5	BEXIGA (BOLA DE ENCHER) Nº 9 - CORES VARIADAS, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	200	0	0	0	0	50	100	50	20	20	20	20	20	500
6	BOLA DE ISOPOR 250MM.	UND	20	0	0	0	0	0	0	0	5	5	5	5	5	45
7	BOLA DE ISOPOR 200MM.	UND	20	0	0	0	0	0	0	0	5	5	5	5	5	45
8	BOLA DE ISOPOR 150MM.	UND	20	0	0	0	0	0	0	0	5	5	5	5	5	45



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



9	BOLA DE ISOPOR 100MM.	UND	20	0	0	0	0	0	0	0	5	5	10	10	10	60
10	BOLA DE ISOPOR 75MM.	UND	20	0	0	0	0	0	0	0	5	5	10	10	10	60
11	BOLA DE ISOPOR 50MM.	UND	20	0	0	0	0	0	0	0	5	5	10	10	10	60
12	BOLA DE ISOPOR 25MM.	UND	20	0	0	0	0	0	0	0	5	5	10	10	10	60
13	COLA CONTATO UNIVERSAL - 75 GRAMAS.	UND	30	0	0	0	0	5	10	5	0	0	2	2	1	55
14	COLA PARA TECIDO - 100G, SOLÚVEL EM ÁGUA.	UND	20	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	0	5	35
15	COLA SILICONE LIQUIDA 100G - NÃO TOXICO.	UND	50	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	58
16	COLA SILICONE LIQUIDA 200G - NÃO TOXICO.	UND	50	0	0	0	0	5	10	5	0	1	2	1	2	76
17	COLA SILICONE LIQUIDA 200G COM GLITTER - COLAGEM RAPIDA.	UND	50	0	0	0	0	5	10	5	0	0	0	0	0	70
18	ELÁSTICO FINO - PEÇA COM 100M.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	5	1	5	13
19	ELÁSTICO LARGO - 38MM, PEÇA COM 100M.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	5	11
20	FIO DE BARBANTE SISAL - TORCIDO, 2MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 100M.	ROLO	50	3	3	3	3	2	4	2	0	0	10	0	10	90
21	FIO DE BARBANTE SISAL - TORCIDO, 2MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 500M.	ROLO	50	0	0	0	0	2	4	2	1	1	5	5	5	75
22	FITA DECORATIVA LISA 15 - RAFIA SINTÉTICA 15MMX30M, CORES VARIADAS.	ROLO	0	5	20	20	5	5	10	5	2	5	10	0	5	92
23	FITA DECORATIVA LISA 30 - RAFIA SINTÉTICA 30MMX30M, CORES VARIADAS.	ROLO	0	5	20	20	5	5	10	5	2	3	10	0	5	90
24	FITA DE TECIDO Nº 2 (10mm) - TIPO CETIM OU SIMILIAR, CORES VARIADAS (ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS).	ROLO	200	0	0	0	0	10	20	10	2	2	10	0	5	259
25	FITA DE TECIDO Nº 3 (15mm) - TIPO CETIM OU SIMILIAR, CORES VARIADAS (ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS).	ROLO	200	0	0	0	0	10	20	10	1	1	10	0	3	255
26	FITA DE TECIDO Nº 5 (22mm) - TIPO CETIM OU SIMILIAR, CORES VARIADAS (ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS).	ROLO	200	0	0	0	0	10	20	10	1	1	10	0	3	255
27	FITA DE TECIDO Nº 9 (38mm) - TIPO	ROLO	200	0	0	0	0	10	20	10	1	1	10	0	3	255



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	CETIM OU SIMILIAR, CORES VARIADAS (ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS).																
28	FITILHO DE SEDA Nº 03MM - DIVERSAS LARGURAS E CORES - PCT COM 100 METROS.	UND	0	0	0	0	0	10	20	10	0	0	5	0	1	46	
29	FITILHO DE SEDA Nº 07MM - DIVERSAS LARGURAS E CORES - PCT COM 100 METROS.	UND	0	0	0	0	0	10	20	10	0	0	5	0	1	46	
30	FOLHA DE ISOPOR 10MM.	UND	300	50	50	50	50	50	100	50	5	5	10	10	10	740	
31	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UND	300	50	50	50	50	50	100	50	5	5	10	5	10	735	
32	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UND	300	50	50	50	50	50	100	50	5	5	10	5	10	735	
33	FOLHA DE ISOPOR 25MM	UND	300	50	50	50	50	50	100	50	5	5	10	5	10	735	
34	FOLHA DE ISOPOR 30MM	UND	300	50	50	50	50	50	100	50	5	5	10	5	10	735	
35	GLITTER ESCOLAR - 3 GRAMAS, CORES DIVERSAS, CX COM 6 UNIDADES.	CX	50	10	20	20	10	0	0	0	10	10	10	10	10	160	
36	OLHO MÓVEL Nº 12 - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	
37	PAPEL CELOFANE ESTAMPADO - 80 X 100 CM, ESTAMPAS DIVERSIFICADAS, PACOTE COM 40 FOLHAS.	PCT	50	3	3	3	3	10	20	10	0	0	1	1	0	104	
38	PAPEL COUCHÊ - PROVA D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, TAMANHO A4, 120G/M², MEDIDA 210MMX297MM, CAIXA COM 50 FOLHAS, BRINHO NA FRENTE E FOSCO ATRÁS, PCT COM 250 FOLHAS.	PCT	20	1	1	1	1	10	20	10	0	0	2	2	1	69	
39	PAPEL CREPOM ESTAMPADO - 48 X 200CM, ESTAMPAS DIVERSIFICADAS.	FL	0	50	50	50	50	10	20	10	2	3	3	3	3	254	
40	PAPEL CREPOM LISO - 48 X 200CM, CORES DIVERSIFICADAS.	FL	0	50	50	50	50	10	20	10	0	5	10	5	10	270	
41	PAPEL MADEIRA KRAFT OURO - 66 X 96CM.	FL	200	0	0	0	0	10	20	10	0	0	5	5	0	250	
42	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO - 50 X 80CM, 230G/M2, ESTAMPAS DIVERSAS.	FOLHA	0	50	50	50	50	0	0	0	3	6	10	10	10	239	
43	PAPEL MICROONDULADO LISO - 50 X 80CM, 230G/M2.	FOLHA	0	50	50	50	50	0	0	0	2	5	10	10	10	237	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



44	PAPEL SEDA ESTAMPADO - 48 X 60CM, 18G/M2, CORES DIVERAS.	UND	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
45	PAPEL SEDA LISO - 48 X 60CM, 18G/M2, CORES DIVERAS.	UND	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	5	215
46	PÉROLA ABS Nº 08 - COM FURO CENTRAL, PACOTE 1KG, CORES BRANCA, PÉROLA E BEGE.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	5	0	0	8
47	PINCEL CABO AMARELO 456 Nº 10 PCT COM 12.	PCT	50	0	200	0	0	0	0	0	1	1	7	1	3	263
48	PINCEL CABO AMARELO 456 Nº 14 PCT COM 12.	PCT	50	0	200	0	0	0	0	0	1	1	7	1	3	263
49	PINCEL CABO AMARELO 456 Nº 12 PCT COM 12.	PCT	50	0	200	0	0	0	0	0	1	1	7	1	3	263
50	PINCEL CABO AMARELO 456 Nº 8 PCT COM 12.	PCT	50	0	200	0	0	0	0	0	1	1	7	1	3	263
51	PINCEL CABO AMARELO 460 Nº 4 PCT COM 12.	PCT	50	0	200	0	0	0	0	0	1	1	7	1	2	262
52	PINCEL CABO AMARELO 460 Nº 6 PCT COM 12.	PCT	50	0	200	0	0	0	0	0	1	1	7	1	2	262
53	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINO - 20W.	UND	10	2	2	2	2	0	0	0	5	5	5	5	5	43
54	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSO - PROFESSIONAL, APLICADOR TERMICO 100W WAFT, 20W.	UND	20	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	46
55	PLACA DE E.V.A ATOALHADO - 40 X 60 CM, ESPESSURA 2MM, CORES DIVERSIFICADAS.	UND	200	0	0	0	0	20	50	30	10	30	50	10	10	410
56	PLACA DE E.V.A ESTAMPADO - 40 X 48 CM, ESPESSURA 2MM, CORES DIVERSIFICADAS.	UND	200	0	0	0	0	20	50	30	10	30	50	10	10	410
57	PLACA DE E.V.A LISO - 40 X 48 CM, ESPESSURA 2MM, CORES DIVERSIFICADAS.	UND	200	50	200	200	50	20	50	30	10	30	50	10	10	910
58	PLACA DE E.V.A COM GLITTER - 40 X 60 CM, ESPESSURA 2MM, CORES DIVERSIFICADAS.	UND	200	50	200	200	50	20	50	30	10	30	50	10	10	910
59	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - TRANSPARENTE, PCT COM 1 KG.	PCT	50	2	2	2	2	20	50	30	5	5	10	5	5	188
60	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - TRANSPARENTE, PCT COM 1KG.	PCT	50	2	2	2	2	20	50	30	5	5	10	5	5	188



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



61	TESOURA PARA PICOTAR 12CM - CABO EM PLÁSTICO, 4 LAMINAS EM AÇO INOXIDAVEL PARA CORTES DIFERENTES.	UND	10	2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	5	2	2	39
62	TESOURA PARA PICOTAR 23CM PROFSSIONAL - CABO EM PLÁSTICO, EM AÇO INOXIDAVEL PARA CORTES DIFERENTES.	UND	10	2	2	2	2	2	2	4	2	0	0	3	0	0	29
63	TINTA DIMENSIONAL GLITTER 3D - 35ML, CORES VARIADAS.	UND	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
64	TINTA PARA TECIDO 250ML - EMBALAGEM COM 250 ML, CORES VARIADAS.	UND	50	0	200	0	0	0	0	0	0	5	10	5	10	10	280
65	TINTA PARA TECIDO 40ML - EMBALAGEM COM 40 ML, CORES VARIADAS, CX COM 12 UNIDADES.	CX	50	0	0	0	0	0	0	0	10	10	15	10	10	10	105
66	TINTA SPRAY FOSFLORECENTE - 400ML, CORES VARIADAS.	UND	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	0	0	110
67	TINTA SPRAY SECAGEM RAPIDA - 400ML, CORES VARIADAS.	UND	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	0	0	110
68	TECIDO OXFORD 50M COMPRIMENTO X 3M LARGURA - PEÇA FECHADA-CORES VARIDAS.	PEÇA	0	2	5	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14
69	TECIDO CHITÃO 100% ALGODÃO-ESTAMPAS VARIADAS-ROLO COM 50 METROS	PEÇA	0	2	5	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14
70	TELA PARA PINTURA TAMANHO 30X40 CM ALGODÃO CRU-COMPATÍVEL COM TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA, GUACHE E AQUARELA; INDICADO PARA TRABALHO ARTÍSTICO, ESCOLAR, RECREAÇÃO, AULAS DE PINTURA, ENTRE OUTROS.	UNID	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
71	TELA PARA PINTURA 18CM X 24CM	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	50	20	20	110
72	TELA PARA PINTURA 20CM X 25CM	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	20	20	20	80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



73	TELA PARA PINTURA 20CM X 30CM	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	20	20	20	80
74	PRENDEDOR PLASTICO CLASSIC, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	20	5	5	40
75	GRAMPEADOR TAPECEIRO 106/8, EM AÇO INOXIDAVEL.	UND	0	1	1	1	1	2	4	2	0	0	0	0	1	13	
76	TNT ESTAMPADO - BOBINA 1,4M X 50M.	BOBINA	50	0	0	0	0	20	50	30	10	10	20	20	10	220	
77	TNT LISO - BOBINA 1,4M X 50M.	BOBINA	200	7	8	8	7	20	50	30	10	10	20	20	10	400	

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEFIN	SEDUC	SESA	PAB	MAC	PSB	PAIF	PCF	IGD SUAS	IGD BOLSA	TOTAL
1	QUADRO BRANCO 1,00 X 1,20 CM - NÃO MAGNÉTICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO.	UND	10	0	5	10	5	20	1	1	2	1	55

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFANTIL	FUND.	TOTAL
1	ALFABETO MÓVEL DE EVA- QUANTIDADE MÍNIMA DE 63 PEÇAS COM ALTURA MÍNIMA DE 3MM.	KIT	13	0	13
2	ALFABETO SILÁBICO: ALFABETO SILÁBICO JOGO DE ESCRITA COM NO MÍNIMO 150 PEÇAS MEDINDO NO MÍNIMO 4 X 4 CM, 4+ ANOS, MULTICOR: CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR SILÁBAS E LETRAS, SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA.	UNID	12	0	12
3	BRINQUEDO ALINHAVO EM MDF, COMPOSIÇÃO: 1 BASE EM MADEIRA COM DESENHO, 1 CORDÃO, TAMANHO MÍNIMO DA BASE: 19CM X 14CM, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	20	0	20
4	TAPETE AMARELINHA DE EVA, COLORIDO, ALTURA MÍNIMA DE 29CM, LARGURA MÍNIMA DE 29CM, ESPESSURA MÍNIMA 7MM.	UNID	12	0	12
5	APITO DE PLÁSTICO COM CORDÃO ANATÔMICO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 4,5 CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNID	0	3	3
6	AVENTAL PARA PROFESSORA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BOLSOS NA FRENTE, DETALHES PARA AMARRAR NAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALT 70CM LAR. 50CM	UNID	5	0	5
7	BAMBOLÊ: IDEAL PARA BRINCADEIRAS AO AR LIVRE. ESTIMULA A MOVIMENTAÇÃO CORPORAL DAS CRIANÇAS E ADULTOS. JOGOS EM GRUPO, DANÇA, ATIVIDADE FÍSICA. BAMBOLES CORES SORTIDAS DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: 65 CM DE RAIO- COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO EAN: 7892484006	UNID	52	0	52
8	BLOCO DE ENCAIXAR DAS FORMAS GEOMÉTRICAS> QUANT. MÍNIMA DE 80 PEÇAS, EM MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO X LARGURA MÍNIMA X ALTURA MÍNIMA: 32 CM X 6 CM X 5 CM.	UNID	6	0	6
9	BLOCOS DE MONTAR 100 PEÇAS DIDÁTICO INFANTIL EDUCATIVO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PEÇAS 100, MATERIAL PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: PEÇAS GRANDE (8 PINOS): 6 CM X 3 CM X 2,7 CM, PEÇAS MÉDIAS (6 PINOS): 4,3 CM X 3 CM X 2,7 CM, PEÇAS PEQUENAS (4 PINOS): 3 CM X 3 CM X 2,7 CM.	UNID	8	0	8
10	BLOCO LÓGICO BLOCOS LÓGICOS - 48 PEÇAS EM MADEIRA COLORIDA, TAMANHO DAS PEÇAS COM BASE MÍNIMA DE 7 CM, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	UNID	1	0	1
11	BLOCOS DE MONTAR MULTIBLOCOS BLOCOS DE ENCAIXE COM 1000 PEÇAS, CORES VARIADAS, MATERIAL PLÁSTICO. 3 ANOS+, COM PEÇAS QUE VARIAM NO MÍNIMO 2 A 5CM.	UNID	7	0	7
12	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL-CAMPO, BOLA DE FUTEBOL TAMANHO PROFISSIONAL, TAMANHO DA BOLA 22, CIRCUNFERÊNCIA 70 CM, MATERIAIS EXTERNOS VINIL, MATERIAL DA CÂMARA BORRACHA, TIPO DE COSTURA COSTURADA À MÁQUINA.	UNID	4	0	4
13	BOLA FUTSAL: LAMINADO: PU CÂMARA: SINTÉTICA, CONSTRUÇÃO: SOLDADA CIRCUNFERÊNCIA: 52 A 55 CM, DIÂMETRO: 17,50 CM PESO: 300 A 330 G, GOMOS: 32 MILO: LUBRIFICADO E REMOVÍVEL	UNID ADE	0	6	6
14	BOLA DE VÔLEI UNISSEX, 67 CM- MATERIAL LAMINADO PU COM ALTA PERFORMANCE MACIEZ E CONFORTO.	UNID ADE	0	6	6
15	BOLICHE (JOGO DE BOLICHE INFANTIL 06 PINOS E 02 BOLAS), MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS MÍNIMAS: - ALTURA DOS PINOS: 22 CM, DIÂMETRO DA BOLA: 10 CM.	UNID	22	0	22
16	BOMBA DUPLA-AÇÃO PARA ENCHER BOLAS MAIOR E INFLA MAIS RÁPIDO. ESPECIFICAÇÕES: • COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. • CONTÉM: 01 BOMBA COM CALIBRADOR, 01 PROLONGADOR E 02 AGULHAS DE METAL ROSQUEÁVEIS. • TAMANHO APROXIMADO: 25 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, QUANDO NÃO CHEGA ATÉ 39 CM E DIÂMETRO DE 2,8CM. • TECNOLOGIA: DOUBLE ACTION, QUE ENCHE NOS DOIS SENTIDOS (INFLA AO EMPURRAR E PUXAR). • USO: INFLAR BOLAS OM BICO AGULHA (VÔLEI), BASQUETE, FUTEBOL, HANDEBOL, SOCIETY E OUTRAS. •	UNID ADE		3	3



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	NÃO INFLA BOLAS "DENTE DE LEITE", PLÁSTICAS, GYM BALL (BOLA DE PILATES), COLCHÕES E NEM PNEUS DE BICICLETA.				
17	BONECA EM VINIL CLÁSSICA 30 CM ESPECIFICAÇÕES:- RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS- DIMENSÕES DA EMBALAGEM CLA: 18 X 15,5 X 27 CM- ALTURA APROXIMADA DA BONECA: 31 CM- MODELO: CLÁSSICA	UNID	30		
18	BONECO DE VINIL LINHA-POCOYO VERSÃO GRANDE 30CM BRINQUEDO TURMA DO POCOYO O BONECO DE VINIL POCOYO VERSÃO GRANDE É UM BRINQUEDO FEITO EM VINIL ATÓXICO COM UM TOQUE SUAVE E GOSTOSO. VERSÃO GRANDE TEM APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA, SEUS TRAÇOS E CORES SÃO IGUAIS AOS DO DESENHO DA TV.	UNID	30	0	30
19	BRINQUEDO BLOCOS DE MONTAR INFANTIL EDUCATIVO ENCAIXE GRANDE:DESCRIÇÃO BLOCOS DE MONTAR 36 PEÇAS BRINQUEDO DIDÁTICO INFANTIL COM ÓTIMO ENCAIXE E COM PINOS GRANDES OS QUAIS PERMITEM UMA MONTAGEM SEM DIFICULDADE PARA AS CRIANÇAS. INDICADO 3ANOS+, MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2 CM X 20 CM X 16,5 CM	UNID	16	0	16
20	BRINQUEDO DE MONTAR E ENCAIXE EDUCATIVO CRIATIVO COM 100 PEÇAS INFANTIL CRIANÇA: MATERIAL: PLÁSTICO COR: MULTICOR OBJETIVO EDUCACIONAL: HABILIDADES MOTORAS, PENSAMENTO CRIATIVO IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. NÚMERO DE PEÇAS: 100 PEÇAS ESTILO ESTRELAS MEDINDO 3CM DE DIÂMETRO.	UNID	13	0	13
21	CAIXA ORGANIZADORA DE BRINQUEDOS TRANSPARENTE GRANDE COM TAMPÃO: MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA EM PESO: 30 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO X LARGURA MÍNIMA X ALTURA MÍNIMA-49 CM X 34 CM X 28 CM	UNID	4	0	4
22	CAMPO FUTEBOL DE BOTÃO DE MESA EM MADEIRA COM 2 TIMES COMPLETA PORTÁTIL BRINQUEDO DIDÁTICO- FABRICAÇÃO EM TABLADO DE MDF DE 1CM, MEDIDA DA MESA: 62 (C) X 44(L) CM- MEDIDA DO CAMPO: 57 (C) X 37(L) CM, CONTEÚDO: 1 MESA- 2 TRAVES DE GOL- 2 PALHETAS- 1 BOLA-22 JOGADORES 2 GOLEIROS.	UNID ADE		6	6
23	CASINHA INFANTIL GRANDE EM POLIPROPILENO, ALTURA MÍNIMA 102CM, LARGURA MÍNIMA 90CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 109CM, PESO SUPORTA MÍNIMO 30KG.DEVENDO CONTAR NO MÍNIMO: TELHADO DE DUAS QUEDAS DÁGUAS, 2 JANELAS LATERAIS E 1 PORTA FRONTAL.	UNID	2	0	2
24	CUBO MÁGICO SIMPLES CLASSICO CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES COLORIDO PLÁSTICO: MÉDIDAS MÍNIMAS DE 5X5X5CM	UNID	26	0	26
25	ESPELHO ACRÍLICO QUARTO DO BEBÊ NENÉM 60X40 CM FORMA: RETANGULAR DIMENSÃO MÍNIMA DO PRODUTO: 40L X 60 CENTÍMETROS	UNID	24	0	24
26	FANTOCHES DE MÃO DE TECIDO COM PERSONAGENS: TAMANHO APROXIMADO: 30 CM	UNID	60	0	60
27	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS: JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO EM MDF- TEMA ANIMAIS, COLORIDO, CONTENDO NO MÍNIMO 20 PEÇAS COM TAMANHO MÍNIMO: 4,5 X 4,5 CENTÍMETROS.	UNID	40	0	40
28	JOGO DA MEMÓRIA FIGURAS GEOMÉTRICAS : JOGO DA LÓGICA, 3 ANOS, COM NO MÍNIMO 28 PEÇAS, COLORIDO, MDF, TAMANHO MÍNIMO DO TABULEIRO: 29CM X 19CM.	UNID	40	0	40
29	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ESTOJO COM 28 PEÇAS	UNID ADE	0	12	12
30	JOGO FORMA PALAVRAS-MDF: ACOMPANHA FICHAS COM DIVERTIDAS ILUSTRAÇÕES PARA OS PEQUENOS PREENCHEREM COM AS LETRINHAS EM MADEIRA, QUANTIDADES MÍNIMAS: 24 FICHAS ILUSTRADAS EM PAPEL CARTÃO - 112 LETRAS EM MADEIRA.	UNID	40	0	40
31	JOGO EXPLORANDO O CORPO HUMANO, PAPELÃO, 180 CARTAS, 4 QUEBRA CABEÇA, EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO	UNID	4	0	4
32	JOGO TORRE INTELIGENTE BRINQUEDO EDUCATIVO EQUILÍBRIO, TORRE DE HANOI, TABLADO MADEIRA, 12 DISCOS COLORIDOS, APROXIMADAMENTE 40 X 40 X 10 MM, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNID	12	0	12
33	JOGO XADREZ E DAMAS ESCOLA- MATERIAL PLÁSTICO, MADEIRA DE ENGENHARIA, NÚMERO DE JOGADORES 2, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 27 X 27 X 2 CENTÍMETROS- KIT DE PEÇAS EM PLÁSTICO REI 5,6 CM E REGRAS BÁSICAS. TABULEIRO DOBRÁVEL - ABERTO 27X27CM - FECHADO 13	UNID ADE	0	6	6
34	JOGO EDUCATIVO, MEMORIA, LETRAS DO ALFABETO, MDF, 52 PEÇAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNID	12	0	12
35	JOGOS DAS QUATROS OPERAÇÕES, JOGO EDUCATIVO, OPERACOES MATEMATICAS, MADEIRA MDF, 50 PEÇAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNID	12	0	12
36	JOGOS DO ALFABETO, JOGO EDUCATIVO, ALFABETO SILÁBICO DE SÍLABAS, CAIXA DE MADEIRA, GRAVURAS MDF, 26 PEÇAS, MEDINDO 70C35C3MM, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	UNID	12	0	12
37	COLCHONETES 1,20 X 60 X 4 CM D23 ACADEMIA	UNID	10	0	10
38	KIT 4 TAPETE TATAME EVA 100X100X1CM 10MM COLORIDO	UNID	12	0	12
39	KIT C/ 20 CONES 20CM FLEXÍVEL CIRCUITO FUNCIONAL TREINAMENTO	KIT	0	3	3
40	KITS COM 100 BLOCOS DE MONTAR GRANDES (TIPO LEGO)	UNID	5	0	5
41	NÚMEROS MOVEIS DE EVA, JOGO EDUCATIVO ALFANUMÉRICO - NÚMEROS E LETRAS-CONTENDO 62 LETRAS, NÚMEROS E SINAIS MATEMÁTICOS EM MADEIRA. TAM. MÉDIO 5 CM ALTURA. PÇS COLORIDAS	UNID	4	0	4
42	BOLINHA DE PLÁSTICO PARA PISCINA COM 100 UNIDADES: BOLINHAS FABRICADAS COM POLIETILENO, ATÓXICO SUPER-RESISTENTE E MACIAS CORES VIVAS E VIBRANTES EMBALAGEM COM VÁRIAS CORES (BEM COLORIDA) MEDIDA DE CADA BOLINHA: 71MM DIÂMETRO-RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. CORES SORTIDAS NA EMBALAGEM. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 28,4 X 39,8 X 48,9 CENTÍMETROS.	UNID	14	0	14
43	PEQUENO CONSTRUTOR BRINQUEDO DE MONTAR - BLOCO DE PEÇAS PARA MONTAR- 50 PEÇAS EM MADEIRA COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE-PEÇAS MAIORES 5 X 2,5 X 1 CM	UNID	4	0	4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	E AS MENORES 1 X 1 X 1 CM.				
44	POTES COM LETRAS MAIUSCULAS POTE COM LETRAS EM PLÁSTICO BRINQUEDO EDUCATIVO 173 PEÇAS	UNID	2	0	2
45	POTES COM NÚMEROS DE 0 A 9 BRINQUEDOS EDUCATIVOS POTE COM NÚMEROS EM PLÁSTICO 80 PEÇAS.	UNID	2	0	2
46	QUEBRA CABEÇA INFANTIL JOGO DOS NÚMEROS 1 A 10 BRINQUEDO DE ENCAIXE EDUCATIVO PEDAGÓGICO ENSINA FRUTAS CORES ALGARISMOS.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:- TEMÁTICA: NÚMEROS, FRUTAS E CORES -RECOMENDADO: A PARTIR DE 3 ANOS-MATERIAL: MADEIRA MDF-CONTÉM: 20	UNID	12	0	12
47	QUEBRA CABEÇA EM MDF TEMA ANIMAL QUANTIDADE MÍNIMA DE 07 PEÇAS. MEDIDAS DE APROXIMANDAMENTE 16CM DE LARGURA X 21CM DE COMPRIMENTO.	UNID	2	0	2
48	REDE DE VÔLEI OFICIAL COM SUPORTE DE ANTENA E CABO DE AÇO:MEDIDAS DA REDE:LARGURA: 9,5 M.ALTURA: 1 M.MALHA: 10 X 10 CM.FIO:ESPESSURA: 2 MM.MATERIAL: 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE).FIO TRANÇADO (OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE).REDE COM 4 FAIXAS DE LONA 10 PUNHO 100% ALGODÃO COM 4 COSTURAS NAS PARTES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS DA REDE PARA MAIOR RESISTÊNCIA. ILHOSES NAS FAIXAS LATERAIS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA REDE.	UNID ADE	0	3	3
49	RELÓGIO DIDÁTICO COLORIDO COM PEÇAS DE ENCAIXAR-ESPECIFICAÇÕES:MATERIAL: POLIPROPILENO DIMENSÕES: LARG APROXIMADAMENTE.: 25 CM X 20 CM X 3 CM. COLORIDO CONTÉM:01 RELÓGIO DIDÁTICO COLORIDO COM PEÇAS DE ENCAIXAR.	UNID	4	0	4
50	TAPETE EVA NUMEROS DE 0 A 9:TAPETE EVA TATAME LISO COLORIDO TEXTURIZADO COM 9 PEÇAS, TEXTURIZADO, ANTIDERRAPANTE, COLORIDO, ATÓXICO, DURÁVEL, LAVÁVEL, MACIO, HIGIÊNICO, E DE FÁCIL MONTAGEM. COM MÉDIDAS DE APROXIMADAMENTE 30X30 CM		12	0	12
51	TAPETE INFANTIL EVA ALFABETO TAPETE TATAME EVA 36 PLACAS COM ABC COMPLETO	UND	12	0	12

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFANTIL	FUND.	TOTAL
1	ABSORVENTE SUPER PROTEÇÃO SECA COM ABAS - 32 UNIDADES	PACOTE	0	100	100
2	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA 95G	PACOTE	200	0	200
3	COLÔNIA INFANTIL, 220ML	UNIDADE	100	0	100
4	CONDICIONADOR INFANTIL, 480ML	UNIDADE	100	0	100
5	CREME DENTAL INFANTIL 50G	UNID	100	0	100
6	CREME DENTAL LINHA ADULTO 90G	UNID	100	50	150
7	DISPENSE PARA SABONETE LÍQUIDO 500ML: FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE, É DURÁVEL E FÁCIL DE LIMPAR. COM CAPACIDADE PARA 500 ML	UNID	20	20	40
8	ESCOVA DE CABELO: MATERIAL PLÁSTICO DE QUALIDADE, DIÂMETRO MÍNIMO DA ESCOVA DE 10 CM	UNID	20	0	20
9	ESCOVA DE DENTE INFANTIL: CERDAS ULTRA SUAVES, IDADE MÍNIMA RECOMENDADA-02 ANOS.	UNID	400	0	400
10	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G - PACOTE COM 36 FRALDAS.	PCT	100	0	100
11	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO GG - PACOTE COM 36 FRALDAS.	PCT	100	0	100
12	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG - PACOTE COM 36 FRALDAS.	PCT	100	0	100
13	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO PALINETES - COM 75 UNIDADES, SUPERFLEXÍVEIS E ERGONÔMICAS, PONTAS 100% ALGODÃO, MACIOS E ABSORVENTES.	UNIDADE	100	100	200
14	LENÇOS UMEDECIDOS TOALHINHAS, PCT COM 50	PCT	200	0	200
15	PENTES DE CABELO: MATERIAL PLÁSTICO DE QUALIDADE, MEDIDAS MÍNIMAS: 14,5 X 0,3 X 2,3 CM	UNIDADE	20	0	20
16	SABONETE EM BARRA LIMPEZA PROFUNDA 85G	UNID	0	20	20
17	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 500ML	UNID	200	0	200
18	SHAMPOO INFANTIL 480ML	UNIDADE	100	0	100
19	SHAMPOO INFANTIL PARA PIOLHO 350ML	UNIDADE	50	0	50
20	TOALHA DE ROSTO : MATERIAL ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 33CM X 21CM.	UND	50	50	100
21	TOALHA DE BANHO: MATERIAL ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS - 1,35 CM X 0,70CM	UND	50	60	110

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 - Centro

Email: setorlicitacaopotiretama@gmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289

CNPJ: 12.461.653/0001-57 - Ins. Estadual 06.920.298-2

Potiretama - Ce - CEP: 62.990-000



concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Potiretama/CE, anexadas aos autos deste processo.



DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.
2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.
3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo do edital.
- 3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços.
5. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
6. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
7. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1- O Município de Potiretama, com a interveniência da Secretaria, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3- O pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
- 4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de POTIRETAMA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DA FONTE DE RECURSOS E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Potiretama, a ser informada da lavratura do contrato.
2. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação

DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em



registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.1. A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Potiretama/CE.

3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).



4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.
- 7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.1. Não produziu os resultados acordados;
- 9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.
- 17- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.



18- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

19- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1-Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 2-Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 3-Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4-Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5-Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 6-Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 7-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8-Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 9-Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10-Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11-Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 12-Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1-Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;
- 2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



- 7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
14. Repor imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, as peças substituídas em decorrência de instalação incorreta, defeito ou persistência do problema objeto da revisão.
15. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e demais relativas à operacionalização dos serviços contratados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos.



	9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apuração de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por



	cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMP pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMP por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Potiretama por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMP por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMP por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMP, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da



contrato administrativo;	instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMP que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMP, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMP, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMP ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante



adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.


Maria Elaine Melo Araújo
Secretária de Administração e Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA


Sandrileuza Maria Martins Freitas
Secretária de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA


Napoline Silva Melo
Secretária de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA


Maíara Gomes Dantas
Secretária de Assistência Social, trabalho e Habitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA _____, QUE ASSIM PARA O
FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a _____, Potiretama, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, disposições da 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE _____, DESTINADOS À MANUTENÇÃO _____, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote ___ de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma.
(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____ - _____; elemento de despesa: _____ - _____, sub elemento de despesa: _____ - _____, com recursos _____, consignado no Orçamento Municipal de 20__.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá um prazo de vigência até _____, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.
- 6.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- 6.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 6.5 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.6 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.7 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
- 7.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 7.2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:
- a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;
- b) No prazo de no máximo de _____ (_____) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).



- 7.2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.
- 7.2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 7.3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Potiretama/CE.
- 7.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
- 7.4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 7.5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 7.7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.
- 7.7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.9.1. Não produziu os resultados acordados;
- 7.9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base



na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

7.15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

8.2- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.3- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.



VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	Advertência; Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	Advertência Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital (quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico) durante a licitação ou contratação.	Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	Impedimento de licitar com a PMP pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	Impedimento de licitar com a PMP por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	Impedimento de Licitar com o município de Potiretama por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMP por, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou



	valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMP por, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMP, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

9.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMP que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMP, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMP, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMP ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

9.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

9.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.



9.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 10.6.
- 10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 10.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 10.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 11.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 11.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.



11.9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

11.10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.12 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

11.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.14. Repor imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, as peças substituídas em decorrência de instalação incorreta, defeito ou persistência do problema objeto da revisão.

11.15. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e demais relativas à operacionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

13.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Potiretama - Ce, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

POTIRETAMA - CE, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N.º _____

2. _____
CPF N.º _____



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

_____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES



PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n.º _____ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Potiretama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, __ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VII (*)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O
MUNICÍPIO DE POTIRETAMA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Potiretama.

_____, ____ de ____ de 20____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico de nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de nº _____, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de nº _____, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (Órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ - _____
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE _____

Aos __ dias do mês de ____ de 20__, na sede do Paço Municipal, na sala da Comissão de Licitação, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico Nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo do Paço Municipal em __/__/20__, que vai assinada pelo Gestor do Contrato, Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, Sr.(s) _____, representantes legal(is) das empresa(s) _____, inscrita(s) com o CNPJ nº _____, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº _____, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando á _____ para _____, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão eletrônico acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

A CONTRATANTE pagará à FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO pela execução do objeto desta ARP o valor global do Lote __ de R\$ __ (___), distribuídos da seguinte forma e sujeito as incidências normais.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	VLR. UNIT.	VLR. GLOBAL
1	XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata



de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretária de _____ o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar à Secretaria Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Parágrafo Segundo - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Competirá à Secretaria Gestora do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

Parágrafo Segundo - Caberá à Secretaria Gestora do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

Parágrafo Terceiro - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Potiretama sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



- h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da sua notificação.
- i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
- k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número



de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

- a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;
- b) No prazo de no máximo de ____ (_____) **dias corridos** após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Potiretama/CE.

As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.



Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Esta ARP deverá ser publicado na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:



EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	Advertência; Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	Advertência Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital (quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico) durante a licitação ou contratação.	Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou	Impedimento de licitar pelo período de, no



contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	Impedimento de licitar com a PMP pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	Impedimento de licitar com a PMP por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	Impedimento de Licitar com o município de Potiretama por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMP por, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMP por, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMP, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.



	Publicação extraordinária da decisão condenatória.
--	--

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMP que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMP, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMP, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMP ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Município de Potiretama, a ser informada da lavratura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Potiretama, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS SIGNATÁRIOS

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Potiretama (CE), ____ de _____ de 20__.

Secretaria _____
Gestor da Ata de Registro de Preços
Prefeitura Municipal de Potiretama
CONTRATANTE



Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

